



ATA DE ANÁLISE TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/2026

Objeto da Licitação: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO DE REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DENOMINADAS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NÁUTICO E TERRESTRE.

Tipo: Técnica e Preço.

Dependências: Auditório do Edifício Multifunções.

Endereço: SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte – Brasília/DF.

Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília: Ato da Comodoria nº AC 021/2025, de 25 de agosto de 2025.

Compareceram para a plenária:

Nome	Função
Ronaldo Vieira Teles	Presidente da Comissão
Denisar Silva de Medeiros	Membro Titular
Leopoldo Peres Torelly	Membro Titular
Andrea Menez Vieira Silveira	Coordenadora de Licitações e Contratos
Jennifer Maiara Santos da Silva	Analista Administrativo
Marili Maria Amorim Peixoto Rodrigues	Diretora de Patrimônio e Suprimentos
Leandro Rosa Benevides	Gerência de Patrimônio e Suprimentos

DOS FATOS

Referimo-nos à análise da proposta comercial apresentada pela licitante habilitada no certame supramencionado, na qual se buscou a proposta mais vantajosa para o Iate Clube de Brasília, em razão do certame licitatório na modalidade Concorrência nº 01/2026, do tipo técnica e preço, verificada por esta Comissão Permanente de Licitação para a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO DE REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DENOMINADAS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NÁUTICO E TERRESTRE.**

Preliminarmente, ressaltamos que o Iate Clube de Brasília, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília, rege-se por Estatuto próprio e dispõe da Resolução Normativa nº 001, datada de 24 de abril de 2012, que instituiu as Normas Gerais para Licitações e Contratos.



A finalidade do procedimento licitatório realizado pelo Iate Clube de Brasília é selecionar a proposta mais vantajosa, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, sendo consideradas classificadas apenas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos da citada Resolução, Edital Convocatório e demais documentos que compõem o processo licitatório.

Adicionalmente, vale destacar a atuação desta Comissão no sentido de garantir que as empresas contratadas detenham expertise, capacidade técnica e habilitação suficientes para a realização dos serviços, com o objetivo de mitigar riscos e repercussões indesejadas ao **IATE**.

Nesse sentido, em 04 de fevereiro de 2026, foi realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e, posteriormente, sessão de abertura dos envelopes de propostas comerciais apresentadas pelas empresas participantes da presente licitação, na qual houve a participação de apenas 01 (uma) empresa, qual seja: **CONTROLL ENERGY REPRESENTAÇÃO LTDA**.

Em 06 de fevereiro de 2026, após análise preliminar dos documentos de habilitação, foi aberta diligência de solicitação de documentos à licitante **CONTROLL ENERGY REPRESENTAÇÃO LTDA**, sendo que a referida empresa entregou, tempestivamente, os documentos diligenciados.

Assim, em 10 de fevereiro de 2026, após minuciosa análise dos Documentos de Habilitação apresentados pela licitante supracitada, foi publicado no sítio eletrônico do **IATE**, a Ata de Habilitação da empresa participante do certame, por meio da qual foi devidamente habilitada, ante o integral cumprimento das disposições contidas no item 4.3 do Edital.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Quanto à análise técnica cabe ressaltar que, em 12 de fevereiro de 2026, esta Comissão Permanente de Licitação diligenciou a empresa participante, por meio da diligência de solicitação de esclarecimentos publicada no sítio eletrônico do Iate, em razão de a proposta comercial inicialmente apresentada não ter atendido às exigências mínimas contidas no Modelo de Proposta, Anexo II do Edital Convocatório.

Dessa forma, no dia 13 de fevereiro de 2026 a licitante **CONTROLL ENERGY REPRESENTAÇÃO LTDA** apresentou, tempestivamente, a proposta comercial diligenciada.



Logo, no dia 27 de fevereiro de 2026, esta Comissão Permanente de Licitação publicou o aviso de adiamento do resultado da análise da proposta comercial da licitante habilitada, em virtude da necessidade de realizar minuciosa análise da proposta comercial apresentada após a abertura da diligência supracitada.

Nesse sentido, em cumprimento às disposições editalícias, no dia 02 de março de 2026, a Comissão Técnica, composta pela Diretoria de Patrimônio e Suprimentos do Iate Clube de Brasília, realizou meticulosa análise prévia da proposta comercial apresentada pela empresa habilitada no certame licitatório, oportunidade em que fora verificado que havia informações que necessitavam de maiores esclarecimentos.

Ante a manifestação técnica, no dia 03 de março de 2026, esta Comissão Permanente de Licitação publicou o novo aviso de adiamento do resultado da proposta comercial, em virtude da necessidade de abertura de diligência à empresa **CONTROLL ENERGY REPRESENTAÇÃO LTDA** e, no dia 6 de março de 2026, fora aberta nova diligência de solicitação de esclarecimentos adicionais.

Assim, no dia 9 de março de 2026 a empresa licitante apresentou, tempestivamente, os esclarecimentos diligenciados e a proposta submetida a nova avaliação da Comissão Técnica.

Nesse sentido, cumpre informar que a análise da proposta técnica e comercial da empresa proponente foi realizada em estrita observância às previsões contidas no item 12.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital da Concorrência nº 01/2026, contemplando os seguintes fatores:

ITEM	AVALIAÇÃO – TÉCNICA	NOTA
01	Experiência no ramo e compatibilidade.	Nota Máxima – 20 pontos
02	Estrutura proposta.	Nota Máxima – 10 pontos
03	Capacidade de atendimento.	Nota Máxima – 10 pontos
04	Variedade dos serviços a serem executados.	Nota Máxima – 15 pontos
05	Metodologia de Trabalho.	Nota Máxima – 05 pontos

ITEM	AVALIAÇÃO – PREÇO	NOTA
06	Proposta de Investimento.	Nota Máxima – 20 pontos
07	Valor da concessão onerosa de uso.	Nota Máxima – 20 pontos
TOTAL:		100 PONTOS



Nesses termos, após análise de toda a documentação entregue pela licitante e acostadas aos autos da Concorrência 01/2026 e, em consonância e estrita observância às previsões contidas no item 12.1 do Termo de Referência, chegando ao seguinte resultado, a Comissão chegou ao seguinte resultado.

ITEM 12.2.1 – Experiência no ramo e compatibilidade:

a) Tempo de atuação da empresa no ramo alimentício

N.º	EMPRESA	Início das Atividades	Máximo 10 Pts
1º	CONTROLL ENERGY REPRESENTAÇÃO LTDA	06/08/2024	1

b) Compatibilidade das características da estrutura da licitante

N.º	EMPRESA	Máximo 10 Pts
1º	CONTROLL ENERGY REPRESENTAÇÃO LTDA	10

ITEM 12.2.2 – Estrutura da proposta

N.º	EMPRESA	Máximo 10 Pts
1º	CONTROLL ENERGY REPRESENTAÇÃO LTDA	8

ITEM 12.2.3 – Capacidade de atendimento por área

N.º	EMPRESA	Máximo 10 Pts
1º	CONTROLL ENERGY REPRESENTAÇÃO LTDA	10

ITEM 12.2.4 – Variedade dos serviços a serem executados

N.º	EMPRESA	Máximo 15 Pts
1º	CONTROLL ENERGY REPRESENTAÇÃO LTDA	15

ITEM 12.2.5 – Metodologia de trabalho

N.º	EMPRESA	Máximo 5 Pts
1º	CONTROLL ENERGY REPRESENTAÇÃO LTDA	5

ITEM 12.2.5 – Proposta de investimento por área

N.º	EMPRESA	Máximo 20 Pts
1º	CONTROLL ENERGY REPRESENTAÇÃO LTDA	20



ITEM 12.2.7 – Valor da concessão onerosa de uso

N.º	EMPRESA	Máximo 20 Pts
1º	CONTROLL ENERGY REPRESENTAÇÃO LTDA	20

ITEM 12.6 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

N.º	EMPRESA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	CONTROLL ENERGY REPRESENTAÇÃO LTDA	89

DA DECISÃO

Considerando as razões e manifestações supracitadas, tendo em vista a verificação de que a proposta é adequada às necessidades do Iate Clube de Brasília, e, ainda, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a Comissão Permanente de Licitação adjudica à empresa **CONTROLL ENERGY REPRESENTAÇÃO LTDA** o objeto do presente certame e remetemos à autoridade competente o resultado da Concorrência nº 01/2026, para sua devida homologação.

Por fim, em razão da participação de apenas uma empresa no certame, entendemos não haver a necessidade da abertura de prazo recursal, uma vez que o objeto do certame foi adjudicado a única empresa participante. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata.

Brasília-DF, 09 de março de 2026.

RONALDO VIEIRA TELES
Presidente da Comissão

DENISAR SILVA DE MEDEIROS
Membro Titular

LEOPOLDO PERES TORELLY
Membro Titular